



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

PROJETO DE LEI Nº 44/2023

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 7.832, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre o 'Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Indaiatuba - PROINDE', e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 7.832, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre o 'Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Indaiatuba - PROINDE', e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º -

§ 1º - Os incentivos fiscais previstos na Lei nº 7.832, de 05 de julho de 2022, ficam estendidos às empresas que tenham se enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do seu artigo 2º nos 5 (cinco) anos anteriores à data de vigência daquela norma.

§ 2º - Para os efeitos do inciso IV deste artigo, considera-se ampliação aquela havida na área efetivamente utilizada pela empresa para o desenvolvimento de suas atividades." (NR)

"Art. 5º -

§ 5º - Para assegurar o direito aos benefícios fiscais de que tratam este artigo, toda a área utilizada pela empresa deve estar registrada no cadastro mobiliário municipal, e toda a área edificada deverá possuir habite-se." (NR)

"Art. 7º - A empresa gozará da isenção dos tributos com fatos geradores ocorridos a partir da abertura de Processo Administrativo instruído com o 'Protocolo de Intenções' devidamente assinado e com a prova do cumprimento das seguintes condições:

....." (NR)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2



PROT-CMI 5654/2023
11/12/2023 - 13:25
PL 230/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 08 de dezembro de 2023,
193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

R



PROT-CMI 5654/2023
11/12/2023 - 13:25
PL 230/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

MENSAGEM LEGISLATIVA/PL Nº 44/2023

Indaiatuba, 08 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 44/2023, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei que ora se apresenta, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda e pela Secretaria Municipal de Governo, altera a redação do § 5º do art. 5º e do *caput* do art. 7º, ambos da Lei nº 7.832, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre o 'Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Indaiatuba - PROINDE', a fim de dar maior clareza aos referidos dispositivos, evitando-se dúvidas na sua aplicação pelos órgãos competentes.

Ainda, acresce-se um parágrafo ao art. 2º propondo-se que as empresas que realizaram a instalação, transferência, aquisição ou ampliação de suas unidades nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à vigência da Lei nº 7.832/2022, também possam usufruir dos incentivos fiscais previstos naquela norma.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara, informo que a(s) norma(s) aludida(s) no projeto se encontra(m) disponível(is) no(s) *link(s)*:
https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=7270&texto_original=1

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO


EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP